projetos de arquitetura e urbanismo, estradas, rede elétrica, água e esgoto e de outras obras de infraestrutura.

6.2.1.3 Operação de equipamentos de medição, tendo como instrumentos fotografias aéreas, imagens de satélite e posicionamento global;

6.2.1.4 Demarcação e implantação de projetos;

6.2.2 Apoio operacional.

6.4 ASSISTENTE DE TRANSPORTE E OBRAS

6.4.1 Técnico em Edificações

6.4.1.1 Apoio operacional.

6.4.1.1.1 Apoio na elaboração de projetos arquitetônicos, hidrossanitário, elétrico, estrutural e executivo;

6.4.1.1.2 Supervisão de medições

6.4.2 Técnico em Estradas

6.4.2.1 Apoio operacional.

6.4.2.2 Supervisão de medições;

6.4.2.3 Desenvolvimento de soluções técnicas;

6.4.2.4 Acompanhamento topográfico.

7 DAS ETAPAS DO CERTAME

7.1 O certame será realizado em 02 (duas) etapas:

7.1.1 Avaliação Curricular;

7.1.2 Entrevista individual

8 1ª ETAPA - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 Os candidatos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

II QUADRO DA PONTUAÇÃO

CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR DE ENGENHARIA E TECNÓLOGOS

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Doutorado em Engenharia	2,0	2,0
Mestrado em Engenharia	1,0	1,0
Especialização (pós-graduação, 360 horas ou mais)	1,0	2,0
Graduação (nível superior na área para qual concorre)	REQUISITO PARA A CONTRATAÇÃO	
Curso de Atualização/ Cursos na área para a qual concorre, com no mínimo 30 horas pelo, realizado nos últimos 10 anos	1	5
Subtotal		**10**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Experiência na área para qual o candidato concorre - desempenhada em cargo público ou privado (contínuo ou de forma descontínua) nos últimos 10 anos, e adquirida após a graduação na área	1,0 por ano trabalhado	60
SUBTOTAL	70	*

CANDIDATOS AO CARGO DE ASSISTENTE DE TRANSPORTES

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Ensino Médio completo (requisito mínimo)	REQUISITO PARA A CONTRATAÇÃO	
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO: Cursos de aperfeiçoamento na área para a qual concorre, com no mínimo 40 horas, realizados nos últimos 10 anos	2,0	10
Subtotal		**10**
Experiência Profissional	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Experiência na área para a qual o candidato concorre - desempenhada em cargo público ou privado (contínuo ou de forma descontínua) nos últimos 10 anos, relativa aos últimos 10 anos	1,0 por mês trabalho	60
Subtotal		70

OBS: A Graduação, para o nível superior e a Carta Técnica para o nível médio, não servirão como base para a pontuação por se tratar de requisitos exigidos para a contratação.

8.1.1 Para receber a pontuação relativa à formação acadêmica o candidato deverá apresentar:

8.1.1.1 Cópia original do certificado, diploma ou declaração de conclusão do Mestrado ou Doutorado, juntamente com uma cópia ou cópia do referido documento autenticada em cartório;

8.1.1.2 Cópia original do certificado de participação em cursos de atualização, juntamente com uma cópia ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado da instituição e a carga horária mínima para cada curso de 40 horas.

8.1.1.3 Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 40 horas;

8.1.2 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma dos seguintes opções:

8.1.2.1 Cópia e original ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, para a autenticação no ato da comprovação;

8.1.2.2 Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante, datado e assinado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função desempenhada.

8.1.2.3 Os profissionais autônomos/liberais deverão apresentar atestado ou declaração própria, informando o período e a espécie do serviço realizado, juntamente com a cópia da GFIP instituída pela Lei Federal nº 9.528/97, com a cópia das RTs do CREA, ou RRTs do CAU.

8.1.3 Somente a experiência adquirida após a habilitação profissional será computada, desde que devidamente comprovada e relativa a função para a qual concorre e relativos aos últimos 10(dez) anos.

8.1.4 O candidato deverá informar somente a experiência profissional para a área para a qual concorrerá.

8.1.5 Caso o candidato informe experiência em desacordo como item anterior será eliminado do certame.

8.1.6 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias , que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.

8.1.7 A comprovação da experiência profissional poderá ser considerada para atender o tempo exigido no requisito.

8.1.8 Pontos relativos aos Cursos de Atualização, de acordo com o Quadro do item 8.1, serão pontuados somente os comprovados dos últimos 10(dez anos);

8.1.9 A atividade será considerada uma única vez;

8.1.10 O candidato poderá acumulados os cursos complementares e a experiência profissional devendo ser preenchidos no cadastro, bem como os demais dados solicitados na área do candidato, no ato da inscrição, nos campos específicos.

8.1.11 Se, a qualquer momento, se verifique que a documentação apresentada evidência fraude ou falsificação a pontuação será anulada e o candidato eliminado do certame;

8.2 A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela SEGPLAN, juntamente com a AGDR.

8.3 A análise curricular visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato, de acordo com a função a ser ocupada e vista identificar as competências e habilidades necessárias para preenchimento da função.

8.4 Para a apresentação do currículo, o candidato deverá entregar, mediante protocolo, cópia autenticada da documentação prevista no item 8, na data e no cronograma.

8.5 A avaliação dos seus mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens definidos no Quadro II, no ato da inscrição.

8.5.1 Não avaliados a formação escolar ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos dos certificados, da carga horária ou número de dias do evento, os cursos de atualização e a experiência profissional.

8.6 A apresentação dos documentos, para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, ocorrerá no dia previsto para a realização da entrevista e somente para os candidatos convocados para a entrevista

8.6.1 Os documentos devem ser entregues encadernados e identificados com uma folha de rosto que contenha o nome, o cargo e o número de inscrição do candidato.

8.7 A encadernação deverá obedecer a seguinte ordem: 1)folha de rosto, 2)cópia dos documentos pessoais (CPF e Identidade), 3)cópia dos documentos curriculares, na seguinte ordem: cópia do diploma ou certificado ou certidão da instituição de ensino, 4) comprovante de inscrição no conselho, 5) formação acadêmica(doutorado,mestrado,graduação, cursos complementares e experiência profissional em ordem cronológica), de acordo com o item 8;

8.8 Os candidatos que não apresentarem os documentos relativos aos pré-requisitos, de acordo com o Quadro I, serão eliminados do certame.

8.9 Os candidatos que não apresentarem todos os documentos comprobatórios de acordo com esse edital serão eliminados do certame.

8.10 O resultado dessa etapa de Avaliação curricular será divulgado em lista em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição e em obediência aos critérios definidos no Quadro II.

8.11 Somente serão convocados para a entrega de documentos os candidatos melhores classificados até 04 vezes o número de vagas informado no quadro 01.

8.12 O Resultado Preliminar do certame será divulgado em duas listas: 01 Geral e outra somente com os candidatos deficientes. Ambas em ordem alfabética, contando a ordem de classificação e o número de inscrição do candidato.

8.13 Os candidatos que não forem classificados de acordo com o item 8.11 estarão eliminados do certame.

8.14 A convocação para a entrevista ocorrerá no mesmo dia da publicação do resultado preliminar definitivo, após a análise dos recursos.

9 SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

9.1 A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, será aplicada pela Comissão de Avaliação, instituída pela AGDR e somente aos candidatos habilitados até 04 vezes o número de vagas para cada cargo;

9.2 A pontuação obtida pelos candidatos convocados, que servirá apenas para definir os participantes da etapa da entrevista, será descartada e não comporá o resultado final do certame.

9.3 Os candidatos devem comparecer no local de realização da entrevista com antecedência mínima de meia-hora, portando todos os documentos solicitados.

9.4 Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.5 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista.

9.6 O não comparecimento do candidato implicará a eliminação automática;

9.7 Será atribuída a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação limitada em 30 pontos e conforme o desempenho,

9.8 Os candidatos, após a realização da entrevista, serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

9.9 Na entrevista será avaliada a capacidade do candidato em executar com autonomia, produtividade qualidade profissionalmente as atividades inerentes às obras de responsabilidade da AGDR no estado de Goiás.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final do certame será a pontuação obtida pelo candidato na entrevista final e serão ordenadas em ordem decrescente de acordo com a nota obtida somente na entrevista.

10.2 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais constarão da lista geral e de lista própria.

10.3 Exceto apto à contratação imediata os candidatos que estiverem dentro do número de vagas divulgadas no Quadro I.

10.4 O candidato que for avaliado com a nota zero, na etapa da entrevista, será eliminado do certame.

10.5 Os candidatos convocados para a entrega de documentação, que após a entrevista e, de acordo com a pontuação obtida, que não forem classificados dentro do número de vagas divulgadas no Quadro I, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação.

10.6 Na classificação, de qualquer uma das etapas desse certame, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

10.7 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

10.7.1 maior pontuação obtida na experiência profissional;

10.7.2 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

11.1 Os candidatos classificados de acordo com este edital item 8 e subitens, serão convocados para apresentar os originais e cópias de todos os documentos que comprovam as informações prestadas no ato da inscrição, no mesmo dia e horário determinado para a entrevista.

11.2 O Edital de convocação para a entrega da documentação e para a entrevista será divulgado apenas nos sites da SEGPLAN e da AGDR, com informações sobre a entrevista, data, o local e o horário para a apresentação dos candidatos;

11.3 Serão comprovados os requisitos estabelecidos no Quadro I e as informações prestadas no cadastro da candidata ao se inscrever e que deram origem à pontuação obtida pelo candidato.

11.4 Não serão devolvidas as cópias dos documentos entregues no ato da comprovação

11.5 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação e a entrevista estará automaticamente eliminado do certame.

11.6 O candidato que deixar de comprovar qualquer uma das informações, prestadas no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do certame e outro candidato melhor classificado na lista remanescente poderá ser convocado para entrevista, de acordo com a conveniência da Comissão do Concurso.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso ao final de cada uma das etapas do certame, ou seja, da divulgação do resultado da análise curricular e após a publicação do resultado final preliminar da entrevista.

12.2 Os candidatos poderão interpor recursos mediante o preenchimento de formulário específico, Anexo I, que deverá ser entregue na SEGPLAN/Superintendência da Escola de Governo/Gerência de Recrutamento e Seleção no endereço: Rua C-155, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da data da divulgação do resultado preliminar no site da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br) e da AGDR (www.agdr.go.gov.br);

12.3 Os recursos interpostos que não forem apresentados no formulário próprio ou com argumentação inconsistente serão automaticamente indeferidos;

12.4 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final definitivo do certame.

12.5 Não haverá recurso do recurso.

13 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos que constarem da lista do Resultado Final definitivo, na condição de classificados, estarão aptos para a contratação;

13.2 A convocação para contratação obedecerá a ordem do resultado homologado e publicado, após o julgamento dos recursos, no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgados nos sites www.segplan.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br , de acordo com a conveniência e a oportunidade da AGDR.

13.3 A convocação para contratação dar-se-á por meio de divulgação somente no site da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional (www.agdr.go.gov.br).

13.4 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de (02) dias úteis após a divulgação dos convocados para a contratação.

13.5 O candidato convocado para a contratação, que não comparecer no prazo estipulado no item anterior, estará automaticamente eliminado do certame.

13.6 Após a sua convocação para contratação, o candidato poderá requerer, junto à Gerência de Gestão de Pessoas da AGDR, o remanejamento para o final da lista dos aprovados, após a realização das duas etapas do certame, dentro do prazo estipulado no item anterior, caso não tenha interesse momentâneo na contratação.

13.7 São condições para a contratação:

13.7.1 ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

13.7.2 apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por occasião da convocação;

13.7.3 apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data, horarios e local definidos no ato da convocação;

13.7.4 não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

13.8 não ter atuado com a administração pública do Estado de Goiás contrato por tempo determinado com prazo igual ou superior a 1 (um) ano, nos termos da Lei Estadual n.] 13.664/2000, art.5º, II, salvo se da data da extenção deste houver transcorrido o período de 2 anos;

13.9 não se enquadrar nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7587 de 04.04.2012.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas

14.2 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado nos sites da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br) e da AGDR (www.agdr.go.gov.br).

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sites da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br) e da AGDR (www.agdr.go.gov.br).

14.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da AGDR

14.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo - CEPS.

14.6 A convocação dos candidatos PNEs aprovados se dará de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº. 17.715/2004.

14.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de novo Edital

14.8 A comissão Especial do Concurso, se por qualquer razão não forem preenchidas as vagas autorizadas poderá lançar novo edital.

14.9 As vagas a serem abertas pelo Edital, de acordo com o item 4.3, levarão em conta as vagas já preenchidas e não poderão ultrapassar, em nenhuma hipótese, o somatório das vagas autorizadas no Processo nº 201200095002745.

Goiânia, 20 dezembro de 2012.

Otávio Alexandre da Silva
Superintendente Executivo
Decreto nº 7454/2011
Portaria nº 581/2011-Gab

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 201200005004761, que origina o certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2012, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, copa e jardinagem, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs) para atender as necessidades da SEGPLAN.*

Considerando o despacho da CGE, às fls 195/198,

Considerando o questionamento da Empresa Conservação e Limpeza DALJI Ltda., às fl. 203.

Considerando a Justificativa da Pregoeira, às fls. 209/214, inserida nos autos em que a mesma explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis.

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2012**, processo administrativo nº 201200005004761, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei nº 8.666/93.

À Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

Giuseppe Vecci
Secretário

TERMO DE ANULAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 201200005003297, que origina o certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2012, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para atender as unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas.*

Considerando a Justificativa da Pregoeira, inserida nos autos em que a mesma explicita todo o procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis na análise das propostas.

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2012**, processo administrativo nº 201200005003297, por vícios no edital de licitação, irregularidades na funcionalidade do Sistema COMPRASNET.GO e também por problemas ocorridos durante a sessão licitatória, que ocasionaram a impossibilidade em se identificar e julgar a proposta mais vantajosa para a Administração, tornando impossível fazer um julgamento com a segurança e com a isenção que o procedimento licitatório necessita, tornando-se imprescindível a sua anulação, conforme exposta nos autos, nos termos do art. 49, "caput" da Lei nº 8.666/93.

Com fundamento no Art. 49, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 18, § 3º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, NOTIFICAR todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 025/2012, para exercer o direito da ampla defesa e do contraditório.

Notifique – se as Empresas.
Publique – se.
Cumpra – se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

Giuseppe Vecci
Secretário

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2010

Processo nº 200900009001667

Modalidade de Licitação. Pregão Eletrônico nº 011/2009

Identificação do Termo: Contrato nº 002/2010

Objeto Original: Locação de 01 (um) Veículo Automotor.

Valor Global R$ 39.633,84 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Contratante: Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR, inscritos no CNPJ sob os nºs 01.402.713/0001-76 e 04.352.350/0001-78, respectivamente.

Contratada: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.751/0001-35.

Vigência Original: Data do Início: 06/07/2012

Data do Fim. 05/07/2013

Dotação Orçamentária de Recursos: 2012.2452.04.122.4001.4001.03 (20).

Legislação Vigente. Lei 8.666/93 e suas alterações.